

Art. 2º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

① Prefeitura Municipal de Ginás do Tocantins, 3 de dezembro de 1961.

② Prefeito *Francisco da Silva*

③ Recebida na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ginás do Tocantins aos três dias do mês de dezembro de 1961

Secretário: *Alfredo de Almeida Silva*

Lei n: 15

De 18.12.61

Faço saber que a Câmara Municipal de Ginás do Tocantins decreta e sanciona a seguinte Lei

Abre um crédito suplementar na quantia de Cr\$ 11.000,00.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito

VI

crédito, suplementar na quantia de cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros), para reforço da 1ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores e representação do Sr. Augusto, representação dada ao Sr. Prefeito por esta Câmara desde 1º de dezembro de 1961.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Tocantins, 18 de dezembro de 1961.

Prefeito *Augusto Sabino*

Requisitada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Girau do Tocantins aos doze dias de dezembro de 1961 (mil novecentos e / noventa e um).

Secretário *Alfredo de Oliveira Silva*